



O regulamento da promoção comercial foi alterado. Fiquem atentos as regras de participação a partir de 04/2024.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL – CASA PROTEGIDA MAGALUPAY

1. CESSÃO:

1.1. Apenas do direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1.A CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A., inscrita no CNPJ 08.279.191/0001-84, aqui denominada **Promotora**, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº **15414.900393/2019-87**.

3. ELEGIBILIDADE:

3.1.Segurados (“Participantes”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o **“Seguro Casa Protegida Magalupay”** da **Promotora**, com prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência, **por meio do aplicativo Magalu**, durante o período da promoção comercial.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

4.1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 18/04/2023 e vigorará por prazo indeterminado.

5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os Participantes concorrem a 1 (um) sorteio por mês, durante três meses, a promoção comercial estiver ativa, no valor indicado no item 6, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

5.2. A participação no sorteio ocorrerá durante três meses, a partir do 1º (primeiro) mês subsequente à data de pagamento do **“Seguro Casa Protegida Magalupay”**.

5.3. A participação ocorrerá por meio de uma combinação numérica, aqui denominado **Número da Sorte**, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizado ao Participante **no Bilhete de Seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente**.

5.4. A cessão do direito de participação nos sorteios no âmbito deste Regulamento se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o Participante atender a todos os requisitos abaixo conjuntamente (“Requisitos de Participação”):



5.4.1. Contratar o “**Seguro Casa Protegida Magalupay**”;

5.4.2. Ter pago em dia o prêmio do “**Seguro Casa Protegida Magalupay**” no mês de referência do sorteio;

6. VALOR DO PRÊMIO:

6.1.O valor da premiação do sorteio será de:

6.1.1. Participantes (segurado titular do “**Seguro Casa Protegida Magalupay**”): **R\$ 6,750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme legislação vigente.

7. APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

7.1.Serão contemplados os **Participantes** identificados pela **Promotora**, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 **1**
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**



A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

8.1.A combinação contemplada, bem como o nome dos Participantes contemplados serão divulgados no 0800 725 0478. Os contemplados no sorteio serão notificados pelos meios informados no item 9.4 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.

8.2.O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

9.1.A ICATUCAP efetuará o pagamento dos prêmios aos **Participantes** contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O



Participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 9.2.

9.2. Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco ou via conta poupança.

9.3. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente/poupança de titularidade do Participante contemplado.

9.4. O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico e, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.

10. A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 9.2 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

11.2. Os Participantes contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

11.2.1. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao **Participante** Contemplado sendo esta facultativa à **Promotora** e ao **Participante** contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

11.3. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos **Participantes**, são de propriedade da **Promotora**, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

11.4. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.



- 11.5.** A **Promotora** obriga-se a identificar todos os Clientes **Participantes** cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os **Participantes** ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 11.6.** “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/numermercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>”.
- 11.7.** O regulamento está disponível em https://bnpparibascardif.com.br/cg regulamentos_capitalizacao.
- 11.8.** É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **Participante** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

SAC CARDIF: 0800 545 4555

Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047
www.icatu.com.br